



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 059/2024

Processo:	SEI-480002/001314/2024	Data:	04/04/2024
Concessionária:	Águas do Rio	Bloco:	1
Local Fiscalizado:	Av. Eptácio Pessoa, próximo ao nº 2330 – Lagoa, (EEE 30 – Captação em Tempo Seco Cantagalo)		
Tipo da Ocorrência:	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização:	Verificar Operação dos equipamentos - padrões aceitáveis		
Representantes da Concessionária:	Jorge Rodrigues Ferreira – Operador de Elevatória de Esgoto		
Representantes da AGENERSA:	Guilherme Velasco de Oliveira – Especialista em Regulação; Leonardo Cardoso Sinfrônio - Especialista em Regulação		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorrente da Fiscalização Programada no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Bloco 01, realizada em 04/04/2024, na Estação Elevatória de Esgoto / Captação em Tempo Seco Cantagalo (EEE30) localizada na Cidade do Rio de Janeiro.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte Google Maps

A Estação Elevatória de Esgoto Captação em Tempo Seco Cantagalo (EEE 30) tem a operação sob responsabilidade da Concessionária Águas do Rio 1. As estações elevatórias possuem como função proporcionar o transporte de esgoto bruto até a estação de tratamento ou até um poço de visita (PV) que tenha cota necessária para transportar o esgoto por gravidade.

A estação elevatória de esgoto vistoriada faz parte do Sistema de Esgotamento Sanitário Zona Sul – Emissário Submarino (SES ESEI). Esse sistema conta com um total de 26 elevatórias que transportam o esgoto bruto da região central (parcial) e da Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro para o Emissário Submarino de Esgoto Sanitário de Ipanema. A EEE 30 recebe efluentes despejados irregularmente na rede de drenagem do bairro da Lagoa e os destina ao a EEE Cantagalo.



Foto 1 – Vista geral da estação.

A EEE 30 possui instalados dois conjuntos motobombas submersíveis de 8 CV, que funcionam de forma automatizada, tendo linha de recalque de PVC DEFOFO com cerca de 100 mm de diâmetro e 130 m de comprimento.



Foto 2 – Vista do interior do tanque de sucção.

O esgoto afluyente à estação, antes de ser recalcado, passa pelo poço de gradeamento para a acúmulo e posterior retirada manual dos resíduos sólidos. São feitas manutenções diárias para retirada dos resíduos acumulados no gradeamento segundo os operadores da concessionária. Os resíduos são transportados para a caçamba de acumulação na EEE André Azevedo localizada no bairro de Copacabana.



Foto 3 – Interior do poço de gradeamento.

Não obstante os poços estarem devidamente tampados, o painel elétrico ser trancado e haver bom estado de conservação das instalações, a estação encontra-se sob área pública e não possui iluminação própria e nem cercamento. Não havia identificação da unidade e nem registros *in loco* das manutenções realizadas. Ressalta-se também que uma das tampas estava com uma área rachada necessitando reparo (foto 4)

O painel de controle elétrico fica protegido por abrigo de alvenaria com portas metálicas. No geral essa estrutura está adequadamente conservada, contudo constatou-se não haver sinal visual de risco de choque elétrico na face externa do abrigo do painel (foto 5).

Não foi possível realizar a avaliação visual dos 2 conjuntos motobombas, pois eles estavam submersos pelos efluentes sanitários. Uma das bombas estava ligada e funcionando adequadamente no momento da vistoria.



Foto 4 – Tampa quebrada.



Foto 5 – Abrigos dos painéis elétricos sem identificação do risco de choque elétrico.



Foto 6 – Paineleltrico com inversor de frequncia indicando uma das bombas ligadas.

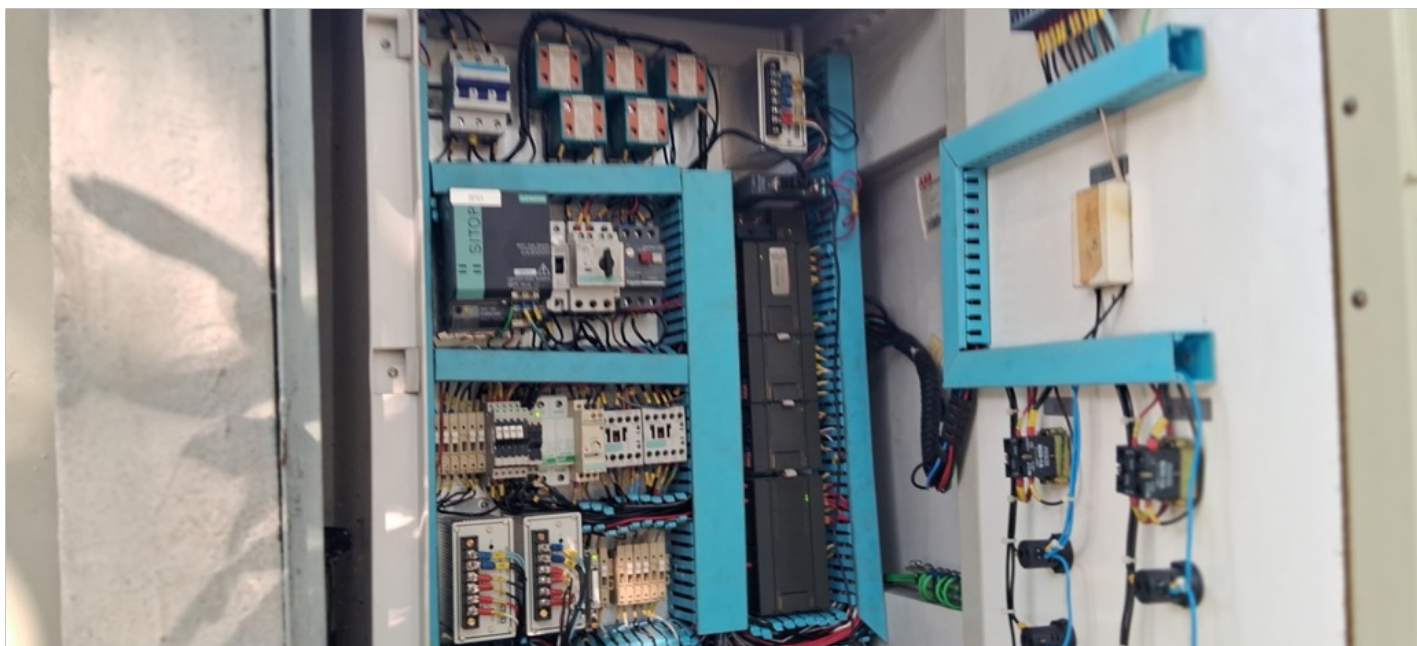


Foto 7 – Vista do interior do paineleltrico que estava sem sinais de oxidacao.

O tanque de sucção, que possui cerca de 3m de profundidade, estava com esgoto no nível de 0,64m de altura. Não foram constatados sinais de vazamento nos tanques.

Como indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens fiscalizados estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, contudo foram observadas as não conformidades abaixo:

- falta de registros *in loco* de manutenções realizadas;
- não havia identificação da unidade;
- ausência cópia de documento de licença ambiental;
- ausência de sinalização do risco de choque elétrico;
- ausência de dispositivo que permita ligação de gerador; e
- tampa quebrada.

Recomendações:

A concessionária deverá sanar as não conformidades que foram constatadas pela equipe da FISCALIZAÇÃO/CASAN da AGENERSA, comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da estação, detalhar os procedimentos adotados em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica à estação e em caso de inundação no prazo de 30 (trinta) dias.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.
Em 07/05/2024

Elaborado por:

Guilherme Velasco de Oliveira
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144912-9

Leonardo Cardoso Sinfrônio
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145021-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4432312-3

ANEXO			
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Esgoto)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEEB)?		X	
A EEEB está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	Praça
A EEEB permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEEB?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe iluminação natural adequada na EEEB?	X		
Existe iluminação artificial adequada na EEEB?		X	Praça
A EEEB permite livre circulação do ar?		X	Subsolo
Existem sinais de vazamento na EEEB?		X	
O local está sujeito à inundação?	X		
No caso de inundação, existe plano de contingência?		-	Sem informação
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
Existe sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/ quadro de força?		X	
As bombas estão em bom estado de conservação?	-	-	submersas
Existe conjunto motor-bomba de reserva instalado?		X	
Existe inversor de frequência?	X		
O acionamento das bombas é automático?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		
Existem dispositivos para detecção de anormalidades de operação da EEEB?	X		
Há ponto de entrada de energia elétrica, dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência?		X	
Existe extravasor no poço de entrada da EEEB?	X		
Existe gradeamento para remoção de sólidos?	X		
Levando em conta que exista, está em bom estado de conservação?	X		
Ainda levando em conta que exista, qual o destino final do material retido nos mecanismos de remoção?	EEE André Azevedo		
O poço de sucção está adequadamente coberto com tampas em bom estado de conservação e manutenção?	X		



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 10/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 20/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 20/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 24/05/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74338948** e o código CRC **D7729889**.